Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
*QUEM TEM FÉ CONSTRÓI*
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

**LEI Nº 2710 de 09 de junho de 2004.**
Autoria: Poder Executivo.

**"Dá denominação ao Art. 1º da Lei 2609 de 24 de setembro de 2003 e toma outras providências".**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Passa, o artigo 1º da Lei 2609/03, a vigorar com a seguinte redação:

"Fica desafetado de sua destinação original o imóvel de propriedade desta municipalidade, denominado Área Pública B, localizado no loteamento denominado Vila São José, com as seguintes confrontações, dimensões e superfície: frente para a rua quatro, com 92,29 metros, mais um chanfro de 9,58 metros: fundos com a rua A, com 135,09 metros, mais um chanfro de 9,43 metros e pelo lado esquerdo com a rua B, com 68,76 metros, mais um chanfro de 7,10 metros, perfazendo uma área de 4.461,29 $m^2$, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia sob o número 112.685."

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2004.

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**
**Prefeito Municipal**